



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.135, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

cria um cargo de recepcionista no quadro geral de servidores efetivos do município e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Teixeira Soares, um cargo de recepcionista, nível A, classe 1, vinculado à Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia.

**Art. 2º** Quando do preenchimento do cargo criado pela presente lei, observar-se-á o relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 04/04/2024.